

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

 **Processo Administrativo n.º**
075/2026

 **Dispensa n.º**
013/2026 - PMC

Base Legal e Normativa

O presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelo art. 75, inciso II, Decreto Municipal nº 97 de 30 de março de 2026, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela legislação municipal vigente do Município de Carutapera – MA, além das demais normas e princípios aplicáveis à espécie..

Objeto:

Aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, zero quilômetro, tipo *trail* (uso misto urbano e rural), a serem entregues registradas, emplacadas e licenciadas em nome do Município de Carutapera/MA, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Aviso.

Local, Prazo e Forma de Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Carutapera – MA, no endereço Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65295-000, ou por meio eletrônico, através do e-mail: cplcarutapera1@gmail.com, dentro do prazo fixado neste Aviso de Dispensa.

☐ Recebimento das Propostas: Início: 01/10/2026 | Término: 06/10/2026, às 10h00 (horário de Brasília)

☐ Forma de Envio: Presencialmente ou por meio Eletrônico.

Observação

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Administração Pública realizará a análise da proposta mais vantajosa e da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 75, inciso II.

 Valor Estimado:	 Critério de Julgamento:	 Critério de Adjudicação:	 Forma de Apresentação das Propostas:	 Prazo para Envio das Propostas:
R\$ 59.103,14	Menor Preço	Por item	Presencialmente ou por meio Eletrônico	Mínimo de 3 (três) dias úteis

Participação – MEI/ME/EPP

A participação neste procedimento de contratação direta será exclusiva para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as exigências constantes neste Aviso de Dispensa e em seus Anexos.

Informações para Obtenção do Aviso

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

Endereço: Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

E-mail: cplcarutapera1@gmail.com

Site: www.carutapera.ma.gov.br / www.gov.br/pncp

Agente de Contratação Responsável:

☐ Clarivaldo Dias Da Silva – Portaria n.º 039/2026- GAB/PREF

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 013/2026 – PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

“ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente do art. 75, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da legislação municipal aplicável, e das demais normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento de **menor preço** por **item**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nas condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, zero quilômetro, tipo trail (uso misto urbano e rural), a serem entregues registradas, emplacadas e licenciadas em nome do Município de Carutapera/MA, destinadas a atender às demandas operacionais e de fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam deste Aviso de Dispensa e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins, vinculando as partes quanto às condições de fornecimento, aos padrões de qualidade e aos critérios de aceitação.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente procedimento de contratação direta tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, planejamento, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Carutapera – MA, no endereço Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65295-000, ou por meio eletrônico, através do e-mail: cplcarutapera1@gmail.com, dentro do prazo fixado neste Aviso de Dispensa.

3.1.1. Período de recebimento das propostas:

Início: 01/10/2026

Término: 06/10/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

3.1.2. Forma de envio:

a) Presencialmente;

b) Por meio eletrônico, através do e-mail informado.

3.1.3. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Administração realizará a análise da proposta mais vantajosa e da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e nos demais anexos.

5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 59.103,14 (cinquenta e nove mil, cento e três reais e quatorze centavos), com valor unitário de R\$ 29.551,57 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

6.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

6.2. A participação será exclusiva para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as condições previstas neste instrumento.

6.3. Não poderão participar deste procedimento:

6.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4. O impedimento de que trata o subitem 6.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

6.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

6.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Administração Municipal, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – DO JULGAMENTO

7.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos presencial ou por e-mail, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

7.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

7.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Administração Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

7.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

7.5. Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

7.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas.

8.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

8.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 9 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cplcarutapera1@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação; ou

8.1.2. POR MEIO FÍSICO:

8.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, Setor da Comissão de contratação, na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2026 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, Setor da Comissão de contratação, na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2026 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
---	--

8.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 9 deste AVISO.

8.2. No ato da entrega da proposta e documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

8.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Agente de Contratação.

8.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborada em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

8.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

8.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

8.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

8.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

8.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.3. Prazo de fornecimento do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do presente AVISO.

8.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

8.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, mencionando as informações técnicas necessárias.

8.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

8.7. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta contratação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

8.8. O Agente de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

8.9. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 9 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação jurídica:

9.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

9.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade, com averbação no registro da sede da matriz;

9.1.1.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no sítio oficial: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

9.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

9.1.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.1.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial ou demais demonstrações contábeis, considerando que, na contratação direta, exige-se a comprovação dos requisitos de habilitação e da qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), sendo suficientes, diante do valor estimado e da natureza do objeto, as exigências deste AVISO e do Termo de Referência – Anexo I.

9.1.3.2. Será exigida certidão negativa de falência, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.1.4. Qualificação Técnica

9.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de motocicletas ou outros veículos automotores novos, compatível em características com o objeto desta contratação.

9.1.4.2. A Contratante poderá solicitar informações complementares para comprovação da legitimidade do atestado apresentado, tais como cópia de contrato ou nota fiscal.

9.2. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso de Dispensa.

9.2.2. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo IV deste AVISO).

9.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

9.3.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.3.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.3.4. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.3.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

9.3.6. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

9.3.7. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

9.3.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

9.3.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da apresentação das propostas;

9.3.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.9. Os documentos referidos no item 9.1.1 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.

10 – CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO

10.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta do **MENOR PREÇO**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

11 – DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (24/09/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.18 do Termo de Referência – Anexo I.

12 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a entrega das motocicletas devidamente registradas, emplacadas e licenciadas em nome do Município de Carutapera/MA, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo das motocicletas e da entrega do documento de cobrança, prorrogável por igual período, por se tratar de contratação por dispensa de licitação de baixo valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. O pagamento dependerá da comprovação do cumprimento integral das especificações técnicas, da entrega dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e) e da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação das respectivas certidões atualizadas.

13.4. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou por rescisão contratual

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso	15000000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Órgão	10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura
Unidade	01 – Secretaria Mun. De Infraestrutura
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Subelemento da Despesa	4.4.90.52.48 – Veículos Diversos

15 – DO CONTRATO

15.1. Após a Autorização para a Contratação, a Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação do menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e às condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- 15.2. Para celebrar o contrato, a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 15.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 15.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 15.5. A vigência do contrato decorrente desta dispensa de licitação será contada da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124, e 125 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Conforme requisitos constantes na requisição, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 16.1.1. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 16.1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

17 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Agente de Contratação e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 17.3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 17.4. A empresa proponente, depois de informada das decisões do Agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 17.5. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 18.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 19.1. Caberá ao Contratante, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 19.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- 19.1.2. Vetar o emprego de qualquer material/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 19.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 19.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 19.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 19.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 19.1.8. Preencher e enviar a OF/OS de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 19.1.9. Solicitar a substituição imediata de fornecimento/serviços do objeto que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 19.1.10. Recusar com a devida justificativa qualquer produto executado fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- 19.1.11. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à Contratada, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos itens para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o objeto não tenha apresentado defeitos;
- 19.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 19.1.13. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos itens.
- 19.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à Contratada, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos itens.
- 19.2. Caberá à Contratada, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 19.2.1. Executar fornecimento/serviço do objeto, conforme especificações definidas no Termo de Referência – Anexo I, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 19.2.2. Manter capacidade mínima de entrega dos itens para atender às demandas contratadas;
- 19.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos itens;
- 19.2.4. Executar, nos locais determinados pelo Contratante na(s) OF/OS do objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 19.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 19.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 19.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 19.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Contratante.
- 19.2.9. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da Contratada, esta pagará à Contratante o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 19.2.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização da execução do objeto pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento do objeto, total ou parcialmente, a

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

19.2.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta;

19.2.12. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à Contratante para pagamento;

19.2.13. Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para a Contratante;

19.2.14. Substituir os itens que apresentarem defeitos, sem ônus para a Contratante, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência – Anexo I.

19.2.15. Apresentar os empregados responsáveis pela entrega das motocicletas devidamente identificados;

19.2.16. Entregar, nos locais determinados pelo Contratante, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

19.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

19.2.18. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na Ordem de Fornecimento e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução do fornecimento do objeto contratado.

20 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. A Contratada estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que as motocicletas fornecidas não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

20.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021:

20.2.1. Advertência por escrito, nos seguintes casos:

20.2.1.1. Em caso de ocorrências de não conformidade das motocicletas entregues.

20.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

20.3. Multas:

20.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

20.3.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas, a Administração aplicará multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega das motocicletas, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Carutapera/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a reabilitação na forma do art. 163 da mesma Lei.

20.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.5. O Órgão Contratante poderá, ainda, extinguir o contrato decorrente da dispensa de licitação, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

21.2. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.



CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

21.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

21.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

21.4. O procedimento será divulgado no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no Portal do Município de Carutapera no endereço eletrônico <https://www.carutapera.ma.gov.br>, e no Diário Oficial do Município.

21.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

21.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.10. O foro da cidade de Carutapera/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

21.11. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

21.11.1. Através de documento impresso e assinado pela Secretaria Municipal, na sala do agente de contratação, situada à Praça, Pe. Augusto Mozett, nº 400, Carutapera - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Executivo <https://www.carutapera.ma.gov.br/>, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cplcarutapera1@gmail.com.

22 – ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste AVISO, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição:

-  Anexo I - Termo de Referência;
-  Anexo II – Modelo da Proposta de Preços (Cotação);
-  Anexo III - Modelos de Declarações;
-  Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI;
-  Anexo V - Minuta do Contrato;

Carutapera/MA, 01 de outubro de 2026.

RAFAEL QUADROS
VIANA:018402853

11

Assinado de forma digital
por RAFAEL QUADROS
VIANA:01840285311

Dados: 2026.10.01
09:39:45 -03'00'

Rafael Quadros Viana

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, zero quilômetro, tipo trail (uso misto urbano e rural), a serem entregues registradas, emplacadas e licenciadas em nome do Município de Carutapera/MA, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em item único, com julgamento pelo menor preço, conforme quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM ÚNICO — MOTOCICLETA TIPO TRAIL

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MOTOCICLETA TIPO TRAIL, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima de 162 cm ³ , potência mínima de 14,2 cv (gasolina) / 14,3 cv (etanol), torque mínimo de 1,44 kgf.m (gasolina) / 1,45 kgf.m (etanol), transmissão de 5 velocidades, partida elétrica, injeção eletrônica, bicomcombustível (gasolina e etanol), freio dianteiro a disco com sistema ABS, pneus de uso misto aro 19 (dianteiro) e 17 (traseiro), com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CTB, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Entregue em Carutapera/MA, emplacada e licenciada em nome do Município, com todas as despesas por conta da contratada.	Und	02	29.551,57	59.103,14

1.1.1. As estimativas de quantidades e a fundamentação dos quantitativos adotados encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, que integra os autos do processo administrativo.

1.1.2. As especificações do objeto são mínimas, sendo aceitos veículos que apresentem características técnicas iguais ou superiores às exigidas, desde que comprovada a equivalência ou superioridade por meio da documentação técnica prevista neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.818/2021, por se tratar de motocicleta de categoria utilitária, de baixa cilindrada, sem acessórios ou acabamentos supérfluos, destinada exclusivamente ao atendimento das atividades administrativas do Município de Carutapera/MA.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia, que possuem prazo próprio, previsto neste Termo de Referência.

1.4.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo para entrega das motocicletas será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, já incluído o tempo necessário ao registro, emplacamento e licenciamento dos veículos junto ao DETRAN/MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

integra o presente Termo de Referência como apêndice e compõe os autos do processo administrativo, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento Municipal de Transportes de Carutapera/MA identificou a necessidade de dispor de meio de transporte próprio, ágil e econômico para vistorias técnicas, acompanhamento de obras públicas, fiscalização de serviços de conservação de vias e atendimento às demandas operacionais tanto na sede do Município quanto nos povoados e comunidades da zona rural.

2.3. Considerada a extensão territorial do Município de Carutapera/MA e a relevância de suas áreas rurais, parte expressiva dos deslocamentos fiscalizatórios ocorre em estradas vicinais não pavimentadas, sujeitas a intempéries, atoleiros, trechos arenosos e severas irregularidades do solo, agravadas no período chuvoso. Tais condições operacionais exigem veículos dotados de elevada altura livre do solo, suspensão reforçada de curso longo e pneus de uso misto, características técnicas intrínsecas às motocicletas da categoria *trail*.

2.4. A atual indisponibilidade ou insuficiência de meios de transporte operacionais leves e adequados submete a Administração Pública à utilização ineficiente de veículos de maior porte, cujo custo operacional, de consumo de combustível e de manutenção é substancialmente superior, ou causa atrasos indesejados nas vistorias de campo, comprometendo diretamente a celeridade, a eficiência e a economicidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

2.5. A escolha da solução técnica orientada à aquisição de motocicletas do tipo *trail* (com motorização mínima de 162 cm³, injeção eletrônica e tecnologia flex) fundamenta-se no menor custo relativo de aquisição, consumo racional de combustível, facilidade de manutenção e agilidade na trafegabilidade em vias de difícil acesso. Ademais, a exigência de freio dianteiro com sistema ABS visa assegurar padrões indispensáveis de segurança e integridade física aos servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições.

2.6. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respaldada na Nota Técnica e na Pesquisa de Preços do PNCP, atendendo com rigor aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação e do interesse público, preconizados no art. 5º da mesma norma de regência.

2.7. Quanto ao alinhamento orçamentário e de planejamento, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual (PCA) consiste em instrumento facultativo de consolidação de demandas.

2.7.1. No âmbito do Município de Carutapera/MA, o PCA encontra-se em fase de estruturação e regulamentação formal, razão pela qual a presente aquisição não se encontra cadastrada previamente em referido instrumento. Todavia, a demanda restou devidamente formalizada e motivada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), mantendo alinhamento direto com o planejamento operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Governo Municipal.

2.8. O Estudo Técnico Preliminar e a Nota Técnica de Pesquisa de Preços que balizam este instrumento integram os autos do processo administrativo e permanecem à disposição para consulta dos órgãos de controle e dos cidadãos, assegurando a transparência dos atos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição minuciosa da solução como um todo, englobando a análise de viabilidade e as justificativas técnicas que orientam a opção pelo objeto pretendido, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente Termo de Referência para todos os fins de direito e instrução processual.

3.2. A solução consiste na aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, zero quilômetro, tipo *trail*, compreendendo o fornecimento dos veículos, o transporte até o Município de Carutapera/MA, o primeiro registro, o emplacamento com placas no padrão Mercosul e o licenciamento junto ao DETRAN/MA em nome do Município de Carutapera, com a entrega do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e).

3.3. Para os fins desta contratação, conceitua-se como motocicleta nova (0 km) o veículo saído de fábrica sem qualquer registro, emplacamento ou licenciamento anterior junto aos órgãos de trânsito. É expressamente

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

vedado o fornecimento de veículos usados, seminovos, de demonstração (*showroom*), remarcados, recuperados ou com registro prévio em nome de terceiros.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, foram observados aspectos relacionados à aquisição, utilização, consumo de combustível, manutenção, disponibilidade de peças e assistência técnica, garantia e desfazimento ao final da vida útil, priorizando-se veículos de ampla presença no mercado regional e de baixo custo operacional.

3.5. Os veículos deverão ser fornecidos rigorosamente acompanhados de todos os manuais do proprietário e de garantia/revisões em língua portuguesa, 02 (duas) chaves de ignição (principal e reserva), jogo de ferramentas original do fabricante (quando previsto de fábrica) e a totalidade dos equipamentos obrigatórios de segurança e sinalização estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN.

3.6. A contratada deverá assegurar garantia técnica integral de fábrica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, prestada por meio de rede de concessionárias ou assistência técnica autorizada situada no Estado do Maranhão.

3.7. O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas com o veículo, frete, seguro de transporte, taxas de registro e licenciamento, placas, vistoria e serviços de despachante, se houver, não devendo incluir o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA, em razão da imunidade tributária recíproca do Município, prevista no art. 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As motocicletas deverão atender aos limites de emissão de poluentes e de ruído vigentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares — PROMOT, nos termos das resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA;

4.1.2. A exigência de motorização bicomcombustível (gasolina e etanol) possibilita a utilização de combustível de fonte renovável, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa;

4.1.3. Pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais componentes substituídos durante o período de garantia deverão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com os sistemas de logística reversa aplicáveis; e

4.1.4. As embalagens e materiais de proteção utilizados no transporte deverão ser recolhidos pela contratada, que se responsabilizará por sua destinação ambientalmente adequada.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, tendo as especificações sido definidas por requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, sendo aceitos veículos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não serão aceitos veículos que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como veículos usados, seminovos, de demonstração, com registro anterior, remarcados, recuperados, com avarias ou que comprometam a segurança e o desempenho das atividades a que se destinam.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra física para a presente contratação, tendo em vista que as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são verificáveis por meio da documentação técnica do fabricante, sem prejuízo da conferência no ato do recebimento provisório e definitivo.

4.4.1. A proposta de preços deverá indicar a marca, o modelo, a versão, o ano de fabricação e o ano/modelo da motocicleta ofertada, e ser acompanhada de catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, que permita verificar o atendimento às especificações mínimas exigidas.

4.4.2. A documentação técnica deverá conter informações suficientes para a verificação, no mínimo, da cilindrada, potência, torque, sistema de alimentação, sistema de freios, transmissão, medidas das rodas e pneus e combustível.

4.4.3. A não apresentação da documentação técnica, ou a apresentação de documento insuficiente para comprovar o atendimento às especificações exigidas, poderá ensejar a recusa da proposta, observados o contraditório e a possibilidade de diligência, quando cabível.

4.4.4. Caso a documentação apresentada pelo primeiro colocado não comprove a conformidade do produto ofertado, será analisada a proposta do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

4.4.5. A Administração poderá realizar diligências para complementar a análise técnica, inclusive por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais do fabricante, manuais técnicos e demais documentos idôneos.

Da carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, sendo suficiente, para a garantia do objeto, a garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, que deverá ser válida e honrada pela rede autorizada do fabricante, sob responsabilidade da contratada.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A utilização de serviços de despachante para os procedimentos de registro, emplacamento e licenciamento não configura subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento dessas obrigações.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens com entrega em prazo determinado, o valor envolvido e a ausência de complexidade operacional que justifique essa exigência.

4.7.1. A dispensa da garantia contratual não afasta a obrigação da contratada de fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições de entrega, registro, emplacamento e licenciamento previstos neste Termo de Referência, nem a garantia dos veículos exigida neste Termo de Referência.

4.7.2. A Administração poderá rejeitar ou solicitar a substituição ou correção dos veículos entregues em desconformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1. Somente poderão participar os fornecedores enquadrados como microempresa — ME ou empresa de pequeno porte — EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que declararem o atendimento às condições legais para fruição dos benefícios previstos na referida norma.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

4.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar, quando exigido pela Administração, o respectivo enquadramento legal, sem prejuízo da verificação das condições de habilitação e das demais exigências previstas no Aviso de Dispensa, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8.3. Permanecem aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios relativos à regularização fiscal e trabalhista, bem como as demais prerrogativas previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

4.8.4. Caso não acudam interessados enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou caso não seja obtida proposta válida, a Administração poderá, mediante justificativa, afastar a exclusividade nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, repetir o procedimento com ampla participação ou adotar outro procedimento legalmente admitido.

Margem de Preferência

4.9. Não se aplica margem de preferência à presente contratação, tendo em vista a ausência de ato normativo específico que estabeleça percentual aplicável ao objeto, nos termos exigidos pela legislação pertinente.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATADA

5.1.1. Fornecer as motocicletas em rigorosa conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa, no contrato ou instrumento equivalente e na proposta apresentada, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Entregar as motocicletas novas, zero quilômetro, sem registro anterior, sem sinais de uso, avaria ou reparo, acompanhadas da nota fiscal correspondente, emitida em nome do Município de Carutapera/MA, contendo marca, modelo, ano de fabricação e ano/modelo, cor e os números de chassi e de motor de cada veículo.

5.1.3. Promover, às suas expensas, o primeiro registro, o emplacamento com placas no padrão Mercosul e o licenciamento das motocicletas junto ao DETRAN/MA, em nome do Município de Carutapera/MA, entregando o CRLV-e de cada veículo no ato da entrega.

5.1.4. Transportar as motocicletas até o local de entrega em veículo apropriado (caminhão-cegonha, plataforma ou guincho), não sendo admitido o deslocamento dos veículos rodando, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como os riscos de avaria ou perda até o efetivo recebimento.

5.1.5. Entregar as motocicletas revisadas, em perfeitas condições de funcionamento, com óleo lubrificante no nível adequado, bateria carregada e quantidade mínima de combustível que permita o deslocamento até o posto de abastecimento mais próximo.

5.1.6. Substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, os veículos rejeitados, entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeito de fabricação.

5.1.7. Prestar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, por meio da rede autorizada do fabricante, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

5.1.8. Comunicar à Contratante, durante o período de garantia, qualquer campanha de chamamento (recall) relativa aos veículos fornecidos, providenciando o atendimento sem ônus para a Administração.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados às especificações técnicas, funcionamento, garantia e plano de manutenção dos veículos fornecidos.

5.1.10. Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Contratante, responsável pela fiel execução do contrato e pelo atendimento às solicitações relativas à entrega e à garantia.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

5.1.11. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer fato relevante que possa comprometer o prazo de entrega, inclusive eventual pendência nos procedimentos de registro junto ao DETRAN/MA, com a devida justificativa.

5.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.1.14. Assumir, em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e comercial decorrente da execução do fornecimento.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE

5.2.1. Designar gestor e fiscal(is) do contrato responsáveis por acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Emitir a Ordem de Fornecimento, indicando quantidades, prazo e local de entrega das motocicletas.

5.2.3. Fornecer à contratada, com a Ordem de Fornecimento ou em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação, os dados e documentos do Município necessários ao registro e licenciamento dos veículos junto ao DETRAN/MA.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando eventuais falhas ou não conformidades e comunicando-as formalmente à contratada.

5.2.5. Rejeitar, mediante justificativa, os veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência ou da proposta aceita.

5.2.6. Efetuar o recebimento provisório e definitivo das motocicletas, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.7. Efetuar o pagamento à contratada nas condições, prazos e valores estabelecidos, após a regular liquidação da despesa.

5.2.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

5.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, necessários à correta execução do fornecimento.

5.2.10. Zelar pela conservação e uso adequado dos veículos, realizando as revisões previstas no plano de manutenção do fabricante, de modo a preservar a garantia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

6.1.2. A execução compreende o faturamento das motocicletas em nome do Município de Carutapera/MA, os procedimentos de registro, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN/MA, o transporte até o Município e a entrega no local indicado neste Termo de Referência.

6.1.3. Cronograma de realização: entrega integral das 02 (duas) motocicletas no prazo único de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitindo-se a entrega individual de cada veículo mediante prévia anuência do fiscal do contrato, sem prejuízo do prazo final estabelecido.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

6.1.4. Etapas e prazos:

Etapa	Período
1 — Faturamento em nome do Município e início dos procedimentos de registro	Após o recebimento da Ordem de Fornecimento
2 — Registro, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN/MA	Dentro do prazo total de entrega
3 — Entrega das motocicletas emplacadas, com CRLV-e	Até 45 dias corridos, a partir da Ordem de Fornecimento
4 — Recebimento provisório	No ato da entrega
5 — Recebimento definitivo	Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório

6.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e justificada, em caso de fato superveniente e alheio à sua vontade, devidamente comprovado, inclusive atraso atribuível exclusivamente ao órgão de trânsito.

Local e horário de entrega

6.2. As motocicletas serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, situada na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera/MA, CEP 65.295-000, ou em outro local na sede do Município indicado na Ordem de Fornecimento.

6.3. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante, e abrange a manutenção corretiva realizada por concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, devendo existir ao menos uma unidade autorizada em funcionamento no Estado do Maranhão.

6.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, não se confundindo com as revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante e com o desgaste natural decorrente do uso.

6.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

6.3.6. Uma vez notificada, a contratada, diretamente ou por meio da rede autorizada, realizará a reparação do veículo que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrada do veículo na concessionária ou assistência técnica autorizada, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada, aceita pela Contratante.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

6.3.7. Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos veículos.

6.3.8. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia até a concessionária ou assistência técnica autorizada, quando o defeito impedir sua circulação, será de responsabilidade da contratada.

6.3.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Rotinas a serem cumpridas

6.3.10. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

- I. Recebimento provisório, no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, das condições aparentes dos veículos, da nota fiscal e do CRLV-e;
- II. Recebimento definitivo, mediante verificação das especificações técnicas em confronto com este Termo de Referência, a proposta e a documentação técnica do fabricante; conferência dos números de chassi e de motor com a nota fiscal e o CRLV-e; verificação do ano/modelo; teste de funcionamento (partida, painel, iluminação, sinalização, freios e sistema ABS); e conferência dos equipamentos obrigatórios, manuais, chaves e acessórios, com emissão de atesto pelo fiscal do contrato;
- III. Correção de não conformidades identificadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, ou, havendo necessidade de substituição do veículo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, incluído o novo registro, emplacamento e licenciamento, sem ônus adicional para a Administração.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. No ato da entrega, a contratada deverá disponibilizar, para cada motocicleta:

- 6.4.1. nota fiscal e CRLV-e emitidos em nome do Município de Carutapera/MA;
- 6.4.2. manual do proprietário e manual de garantia/plano de manutenção, em língua portuguesa;
- 6.4.3. 02 (duas) chaves de ignição e kit de ferramentas original, quando fornecido pelo fabricante; e
- 6.4.4. relação das concessionárias ou assistências técnicas autorizadas mais próximas do Município de Carutapera/MA.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 6.5.1. quantitativo de 02 (duas) motocicletas e especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência;
- 6.5.2. inclusão, no preço, do veículo, frete, seguro de transporte, taxas de registro e licenciamento, placas, vistoria e serviços de despachante, excluído o IPVA, em razão da imunidade tributária do Município;
- 6.5.3. entrega em Carutapera/MA, com transporte em veículo apropriado; e
- 6.5.4. garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, com assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. No ato da entrega, a contratada deverá prestar orientação básica aos servidores indicados pela Contratante sobre o funcionamento dos veículos, os comandos e indicadores do painel, o sistema de freios ABS, o plano de revisões e as condições de garantia, dispensado treinamento formal.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto (fornecimento de bens com entrega única), sem prejuízo das obrigações de garantia que subsistam após o recebimento definitivo.

Contratações correlatas

6.7.1. Não estão abrangidos por este Termo de Referência o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva não coberta pela garantia, o seguro facultativo e os equipamentos de proteção individual dos condutores (capacetes e similares), que, se necessários, deverão ser objeto de contratação específica, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8. Não se aplica quantidade mínima de serviços para comparação e controle, tratando-se de fornecimento único de bens.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada:

- I) Ordem de Fornecimento;
- II) Ofício;
- III) Ata de Reunião;
- IV) E-mails.

Manutenção de Sigilo

6.10. A contratada deverá manter sigilo sobre os dados e informações do Município a que tiver acesso em razão da execução do fornecimento, inclusive aqueles utilizados no registro dos veículos, não podendo utilizá-los para finalidade diversa, observada a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento, destinada à apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, do cronograma de faturamento, registro e entrega e das sanções aplicáveis.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução, indicando nome completo, CPF, telefone e e-mail, com poderes para representá-la perante a Contratante.

7.6. A Contratada não necessitará manter preposto permanentemente no Município, sendo suficiente sua disponibilidade para contato durante o período de entrega e durante o prazo de garantia.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega, ao registro e à conformidade dos veículos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a regularização.

7.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, inclusive ocorrências que possam inviabilizar a entrega no prazo.

7.13. O fiscal técnico verificará, como condição para o recebimento definitivo, a emissão do CRLV-e em nome do Município de Carutapera/MA e a correspondência dos números de chassi e de motor com a nota fiscal.

7.13.1. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual e do prazo de garantia dos veículos.

7.13.2. Além do disposto acima, a fiscalização observará as rotinas de recebimento provisório e definitivo estabelecidas neste Termo de Referência.

7.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.17. Cabe ao gestor do contrato:

7.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências e das alterações contratuais;

7.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, informando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem sua competência;

7.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento;

7.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

7.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

7.17.6. providenciar, após o recebimento definitivo, o encaminhamento dos documentos dos veículos ao setor responsável pelo controle patrimonial e da frota municipal;

7.17.6.1. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

7.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com indicação expressa de que o valor da nota fiscal confere com o valor contratado.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando a gravidade da conduta justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa, nas seguintes hipóteses:

8.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, para a infração descrita na alínea "d" acima.

8.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" acima.

8.2.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" acima.

8.2.4.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para a infração descrita na alínea "b" acima.

8.2.4.5. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d" acima, quando o atraso injustificado caracterizar prejuízo relevante à Administração ou comprometer a finalidade da contratação.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

8.2.4.6. Multa compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, para a infração descrita na alínea "a" acima.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da infração.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. As notificações poderão ser encaminhadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, que serão considerados meios válidos de comunicação, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações regularmente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

8.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência, ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

8.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, quando cabível.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos ao contratado decorrentes deste ou de outros contratos administrativos mantidos com o Município, observada a legislação aplicável.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. As motocicletas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal e o CRLV-e, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

9.2. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias corridos ou, havendo necessidade de substituição do veículo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, incluído o novo registro, emplacamento e licenciamento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da documentação dos veículos e consequente aceitação mediante atesto do fiscal do contrato.

9.3.1. Tratando-se de contratação cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e à quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto.

9.5.1. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7. A entrega dos veículos registrados, emplacados e licenciados em nome do Município de Carutapera/MA, com o respectivo CRLV-e, é condição para o recebimento definitivo do objeto.

Liquidação

9.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, correspondente à metade do prazo ordinário de 10 (dez) dias úteis, por se tratar de contratação cujo valor não ultrapassa o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresenta data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, discriminação dos veículos (marca, modelo, ano/modelo, chassi e motor), valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à Contratante.

9.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.11.1. A Administração verificará, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

9.11.2. Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.11.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência da contratada e a existência de pagamento a ser efetuado, e, persistindo a irregularidade, adotará as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada a ampla defesa.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

9.11.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo e Forma de Pagamento

9.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.13. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, de sua titularidade.

9.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo eventualmente informado na proposta.

9.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9.17. Não será admitida antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

9.17.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Contratante, e sua eficácia, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo.

9.17.2. A celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos condicionam-se à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público.

9.17.3. O crédito a ser pago ao cessionário é exatamente aquele que seria destinado ao cedente, restando incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento, e a cessão não afetará a execução do objeto, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

Reajuste

9.18. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, em 24/09/2026. Após esse interregno, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.19. No caso de atraso ou não divulgação do índice, será utilizada a última variação conhecida, liquidando-se a diferença tão logo divulgado o índice definitivo; caso o índice venha a ser extinto, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, na sua ausência, índice oficial eleito pelas partes por termo aditivo.

9.20. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para o exercício de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

10.2. O objeto será contratado em item único, com critério de julgamento pelo menor preço, não sendo admitido o fracionamento indevido da despesa, observando-se, para fins de somatório, as contratações de objetos de mesma natureza realizadas pela unidade no exercício financeiro, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, admitida a entrega individual de cada veículo mediante prévia anuência do fiscal do contrato, sem prejuízo do prazo final de entrega.

10.3. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, no endereço Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera/MA, CEP 65.295-000, ou por meio eletrônico, através do e-mail cplcarutapera1@gmail.com, dentro do prazo fixado no respectivo Aviso de Dispensa, sendo assegurado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A proposta de preços deverá conter, no mínimo: a identificação completa do fornecedor; a marca, o modelo, a versão, o ano de fabricação e o ano/modelo da motocicleta ofertada; o preço unitário e total; o prazo de entrega; o prazo de garantia; a declaração de que o preço inclui o veículo, frete, seguro de transporte, taxas de registro e licenciamento, placas, vistoria e serviços de despachante, excluído o IPVA; e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada de catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante.

10.5. Previamente à contratação direta, a Administração deverá dispor de pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo, de modo a demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas as exigências de habilitação, aceitabilidade da proposta e conformidade técnica do veículo ofertado com as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

10.7. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Administração realizará a análise da proposta mais vantajosa e da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.8. Não será aceita proposta com valor superior ao preço máximo estimado para a contratação, nem proposta que apresente preço manifestamente inexequível, incompatível com os preços praticados no mercado ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.9. A contratação direta será formalizada e divulgada nos termos do art. 72 e do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, assegurada a devida instrução processual quanto à justificativa de preço, razão da escolha do contratado e demais elementos exigidos.

10.10. Habilitação Jurídica

10.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.10.2. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.10.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.10.4. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade, com averbação no registro da sede da matriz.

10.10.5. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.

10.10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

10.11. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando situação cadastral ativa, com atividade econômica compatível com o objeto.

10.11.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.11.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias.

10.11.4. Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de débitos com a Fazenda Estadual e quanto à Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do fornecedor.

10.11.5. Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de débitos com a Fazenda Municipal e quanto à Dívida Ativa do Município do domicílio ou sede do fornecedor.

10.11.6. Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.11.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.11.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.12. Qualificação Econômico-Financeira

10.12.1. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial ou demais demonstrações contábeis, considerando que, na contratação direta, exige-se a comprovação dos requisitos de habilitação e da qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), sendo suficientes, diante do valor estimado e da natureza do objeto, as exigências deste Termo de Referência.

10.12.2. Será exigida certidão negativa de falência, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.13. Qualificação Técnica

10.13.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de motocicletas ou outros veículos automotores novos, compatível em características com o objeto desta contratação.

10.13.2. A Contratante poderá solicitar informações complementares para comprovação da legitimidade do atestado apresentado, tais como cópia de contrato ou nota fiscal.

10.14. Demais Exigências de Habilitação

10.14.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Aviso de Dispensa.

10.14.2. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP, conforme modelo constante do Aviso de Dispensa.

10.14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica e documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.14.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.103,14 (cinquenta e nove mil, cento e três reais e quatorze centavos), com valor unitário de R\$ 29.551,57, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e devidamente formalizada no Relatório de Pesquisa de Preços e na Nota Técnica constantes dos autos do processo administrativo.

11.2. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada pela Divisão de Compras e Pesquisa de Mercado do Município de Carutapera/MA, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

11.3. Para a formação do orçamento estimado, foram consideradas fontes idôneas de pesquisa de preços, observando-se parâmetros admitidos pela legislação, tais como consultas a fornecedores do ramo, contratações públicas similares e análise de mercado, cujos documentos, memórias de cálculo, metodologia adotada, fontes consultadas e justificativas encontram-se devidamente registrados nos autos do processo administrativo.

11.4. Os preços unitários referenciais encontram-se detalhados em planilha específica constante dos autos do processo, a qual integra o conjunto de documentos que subsidiam o planejamento da contratação, servindo como base para a análise de aceitabilidade das propostas. O valor estimado não é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Carutapera – MA, para o exercício de 2026.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
- Órgão: 10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura
- Unidade: 01 – Secretaria Mun. De Infraestrutura
- Função: 04 – Administração
- Subfunção: 122 – Administração Geral
- Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Subelemento da Despesa: 4.4.90.52.48 – Veículos Diversos

12.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações constantes deste Termo de Referência possuem caráter público, observadas as hipóteses legais de restrição de acesso previstas na legislação aplicável.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.3. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para a elaboração do Aviso de Dispensa, do contrato ou instrumento equivalente e dos demais atos necessários à regular instrução da contratação.

13.4. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar constante dos autos, o qual fundamenta a necessidade, a solução escolhida, os quantitativos e as demais condições da contratação.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

DISPENSA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

Inscrição Estadual: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Contato: _____

Validade da Proposta: ____ (mínimo de 60 dias)

Prazo de Entrega/Execução: _____

Condições de Pagamento: _____

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Código	Unidade	Especificação dos Produtos	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	_____	Unid.	Motocicleta tipo trail, zero quilômetro, conforme Termo de Referência – Anexo I	02	_____	_____	_____

(A proponente deverá preencher integralmente todos os campos, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência)

2. DECLARAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA

Declaramos, para todos os fins legais, que:

I – O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos incidentes;

II – A proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Aviso da Dispensa de Licitação e seus anexos, especialmente o Termo de Referência;

III – Temos pleno conhecimento das condições de execução do objeto e concordamos integralmente com todas as disposições do instrumento convocatório;

IV – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

V – Comprometemo-nos a manter a validade da proposta pelo prazo indicado, contado da data de sua apresentação.

3. ASSINATURA

Local e Data: _____

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nos autos do procedimento de contratação direta em epígrafe, DECLARA, para todos os fins de direito:

- 1) Concorda integralmente com os termos do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, acatando todas as decisões da Administração quanto à habilitação e julgamento das propostas;
- 2) Não possui fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não se encontra em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nem possui pedido nesse sentido em tramitação;
- 4) Não foi declarada inidônea nem suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera;
- 5) Atende a todos os requisitos de habilitação e às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6) Não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no § 1º do art. 9º e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
 - 6.1) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público do Município de Carutapera – MA que atue na licitação ou na gestão/fiscalização do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
 - 6.2) Não foi condenada, nos últimos 5 (cinco) anos, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes;
- 7) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal;
- 9) Possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº ____/2026 e concorda com todas as exigências constantes no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa;
- 10) Cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 11) Sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- 12) Observa práticas de sustentabilidade e, quando aplicável, responsabiliza-se pela destinação final ambientalmente adequada de produtos, embalagens e resíduos (logística reversa);
- 13) Assume total responsabilidade pelas informações prestadas, respondendo civil e penalmente por sua veracidade;
- 14) Compromete-se a apresentar, quando solicitado, toda a documentação comprobatória das informações declaradas;

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- 15) Para fins desta Dispensa de Licitação, informa o seguinte endereço eletrônico para comunicações oficiais:  E-mail: _____, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração, estando ciente de que a não atualização não implicará nulidade dos atos praticados.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

Comissão Permanente de Licitações - CPL
FI.
Rubrica

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

Para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação municipal aplicável

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – PMC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, enquadra-se como:

- ☐ **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme legislação vigente.

Declara, ainda, que:

- 1) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2) Faz jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida Lei Complementar e, quando aplicável, na legislação municipal vigente;
- 3) Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2026/PMC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA E A EMPRESA [inserir Razão Social da Contratada], EM DECORRÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na [inserir endereço oficial do município], inscrito no CNPJ sob o n.º [inserir], neste ato representado pelo(a) Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], [inserir cargo/função], portador(a) da Matrícula Funcional n.º [inserir número], nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º [inserir número e data], publicado no Diário Oficial do Município em [inserir data], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [inserir razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [inserir número], com sede na [inserir endereço completo], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [inserir nome e função do(a) representante legal], conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 101/2000, do Código de Defesa do Consumidor, da legislação municipal vigente do Município de Carutapera - MA, bem como pelos preceitos do Direito Público, sendo decorrente da Dispensa de Licitação n.º 013/2026, instruído pelo Processo Administrativo n.º 075/2026, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. O presente contrato será executado em conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins, prevalecendo suas disposições técnicas, operacionais e sancionatórias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, zero quilômetro, tipo trail (uso misto urbano e rural), a serem entregues registradas, emplacadas e licenciadas em nome do Município de Carutapera/MA, destinadas a atender às demandas operacionais e de fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.1.1. Das especificações do objeto.

n.º Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, emplacamento, registro e licenciamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O pagamento devido à Contratada corresponderá às motocicletas efetivamente entregues e recebidas definitivamente, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie:

I. O Termo de Referência;

II. Aviso de Dispensa do Procedimento de Contratação Direta;

III. A Proposta de Preços apresentada pela Contratada;

IV. Eventuais anexos/apêndices dos documentos supracitados.

1.5. Os documentos referidos nos incisos anteriores são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia técnica dos veículos, que possuem prazo próprio previsto no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2.2. A eficácia do contrato dar-se-á com a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Quando da formalização ou de eventual prorrogação do prazo de vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões pertinentes e juntando-as ao processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e 1 (um) ou mais fiscais designados de modo específico, observada a concomitante designação dos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA — SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA — PREÇO

6.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ (.....).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA — REAJUSTE

8.1. Reequilíbrios e reajustes contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e alterações:

8.1.1. Do Reajuste.

8.1.1.1. Os preços permanecerão fixos até o cumprimento da anualidade, sendo devido o reajuste quando a vigência ultrapassar 12 (doze) meses.

8.1.1.2. O reajuste será calculado com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicável apenas às obrigações cujo adimplemento ocorra após a anualidade, conforme previsão editalícia.

8.1.1.3. Para fins de cálculo, será considerada a data-base do encerramento do orçamento estimado previsto no tópico “Estimativa do Valor da Contratação” do Termo de Referência.

8.1.1.4. A Contratada deverá solicitar o reajuste em até 30 (trinta) dias do cumprimento da anualidade, sob pena de renúncia.

8.1.1.5. Reajustes subsequentes observarão intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da concessão dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.1.6. Em caso de atraso na divulgação do índice, aplicar-se-á a última variação disponível, com posterior compensação quando divulgado o valor definitivo.

8.1.1.7. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

8.1.1.8. Extinto o índice pactuado, aplicar-se-á o índice substituto previsto na legislação.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

8.1.1.9. Inexistindo definição legal, as partes pactuarão novo índice mediante Termo Aditivo.

8.1.1.10. O descumprimento do cronograma físico-financeiro, quando aplicável, por culpa da Contratada, poderá suspender a concessão do reajuste anual.

8.1.1.11. O reajuste será formalizado por apostilamento, conforme art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Da Revisão/Reequilíbrio.

8.1.2.1. Verificado desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência contratual, a Contratada poderá solicitar a revisão dos valores pactuados.

8.1.2.2. O pedido deverá detalhar os fatos supervenientes (imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe), acompanhados de documentação comprobatória e planilha de custos atualizada.

8.1.2.3. A revisão será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar gestor e fiscal(is) deste Contrato responsáveis por acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Emitir a Ordem de Fornecimento, indicando quantidades, prazo e local de entrega das motocicletas.

9.3. Fornecer à Contratada, com a Ordem de Fornecimento ou em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação, os dados e documentos do Município necessários ao registro e licenciamento dos veículos junto ao DETRAN/MA.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando eventuais falhas ou não conformidades e comunicando-as formalmente à Contratada.

9.5. Rejeitar, mediante justificativa, os veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência ou da proposta aceita.

9.6. Efetuar o recebimento provisório e definitivo das motocicletas, nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, prazos e valores estabelecidos, após a regular liquidação da despesa.

9.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, necessários à correta execução do fornecimento.

9.10. Zelar pela conservação e uso adequado dos veículos, realizando as revisões previstas no plano de manutenção do fabricante, de modo a preservar a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer as motocicletas em rigorosa conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação, neste Contrato e na proposta apresentada, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Entregar as motocicletas novas, zero quilômetro, sem registro anterior, sem sinais de uso, avaria ou reparo, acompanhadas da nota fiscal correspondente, emitida em nome do Município de Carutapera/MA, contendo marca, modelo, ano de fabricação e ano/modelo, cor e os números de chassi e de motor de cada veículo.

10.3. Promover, às suas expensas, o primeiro registro, o emplacamento com placas no padrão Mercosul e o licenciamento das motocicletas junto ao DETRAN/MA, em nome do Município de Carutapera/MA, entregando o CRLV-e de cada veículo no ato da entrega.

10.4. Transportar as motocicletas até o local de entrega em veículo apropriado (caminhão-cegonha, plataforma ou guincho), não sendo admitido o deslocamento dos veículos rodando, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como os riscos de avaria ou perda até o efetivo recebimento.

10.5. Entregar as motocicletas revisadas, em perfeitas condições de funcionamento, com óleo lubrificante no nível adequado, bateria carregada e quantidade mínima de combustível que permita o deslocamento até o posto de abastecimento mais próximo.

10.6. Substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado no Termo de Referência, os veículos rejeitados, entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeito de fabricação.

10.7. Prestar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, por meio da rede autorizada do fabricante, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.



CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

10.8. Comunicar à Contratante, durante o período de garantia, qualquer campanha de chamamento (recall) relativa aos veículos fornecidos, providenciando o atendimento sem ônus para a Administração.

10.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados às especificações técnicas, funcionamento, garantia e plano de manutenção dos veículos fornecidos.

10.10. Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Contratante, responsável pela fiel execução deste Contrato e pelo atendimento às solicitações relativas à entrega e à garantia.

10.11. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer fato relevante que possa comprometer o prazo de entrega, inclusive eventual pendência nos procedimentos de registro junto ao DETRAN/MA, com a devida justificativa.

10.12. Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.13. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.14. Assumir, em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e comercial decorrente da execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. A Contratada e o Contratante se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.2. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao Princípio da Transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo Contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao Princípio da Necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção do Contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1. Devolução da garantia, se houver;

13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no presente instrumento.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Fonte de Recurso	15000000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Órgão	10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura
Unidade	01 – Secretaria Mun. De Infraestrutura
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Subelemento da Despesa	4.4.90.52.48 – Veículos Diversos

15.2. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas aplicáveis, sendo aplicáveis os preceitos de direito público e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, notadamente contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o disposto no inciso II do art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carutapera – www.carutapera.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NOVAÇÃO

18.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral, bem como a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação de seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do Contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera - MA, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Em qualquer procedimento judicial que a Administração ou a Contratada derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundos desta medida e, ainda, os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

19.3. Contrato eletrônico: testemunhas dispensadas pelas assinaturas eletrônicas, na forma do § 4º do art. 784 da Lei Federal nº. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, para que produza os efeitos esperados.

Carutapera - MA, ____ de _____ de _____ (Datado e assinado digitalmente).

[Inserir nome do Representante Legal]

[Inserir Razão Social da Empresa]

Contratada

[Inserir nome do Representante Legal]

[Inserir Órgão/Secretaria]

Contratante